Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.
Jive Asset Gestão de Recursos Ltda.
Mauá Capital S.A.

Política de Aquisição e Monitoramento de Créditos Privados

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. (“Jive”). Além da Jive, esta Política se aplica à todas as empresas do Grupo Jive (o "Grupo Jive" compreende todas as empresas controladas pela Jive, incluindo aquelas empresas indicadas na capa desta Política.). As informações aqui contidas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Jive.

Última revisão: dezembro de 2022

Versão 3.0

Responsável pela elaboração: Departamento de Governança, Riscos e Compliance

Responsável pela aprovação: Comitê Executivo

Sumário

1. Histórico de Versões 3
2. Objetivo 3
3. Introdução 3
4. Definições 3
4. Responsabilidades 4
5. Diretrizes Gerais 4
5.1. Procedimentos para Investimento em Créditos Privados 4
5.2. Risco do Cedente 6
5.3. Risco da Operação 6
5.4. Risco do Devedor 7
5.5. Critérios Subjetivos 7
5.6. Monitoramento de Créditos Privados 8
5.7. Manutenção dos Arquivos 9
6. Vigência e Atualização 9
7. Base Regulamentar 9
8. Aprovações 9

1. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Autor/Modificador	Motivo da Alteração
v.01	Janeiro/2019	Juliana Pacheco	Versão inicial
v.02	Dezembro/2021	Bianca Martins	Reestruturação da Política com inclusão dos capítulos 1; 4; 6.6; 8; 9. Segregação dos capítulos 2 e 3. Conforme solicitado pela consultoria RRZ, no capítulo 6.6 foram incluídos os aspectos de monitoramento presentes na Política de Gestão de Riscos, deste modo, ambos os documentos possuem mesma padronização e coerência.
v.03	Dezembro/2022	Juliana Pacheco/ Cascione Pulino Boulos Advogado	Revisão anual e inclusão da aplicabilidade da Política ao Grupo Jive

2. Objetivo

Pelo presente documento, o Grupo Jive, em atendimento ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA ("Código ANBIMA"), bem como as boas práticas no desenvolvimento da atividade de gestão de recursos de terceiros, elaborou a presente Política de Aquisição e Monitoramento de Créditos Privados ("Política"), que tem por objetivo definir todos fluxos e procedimentos relacionados à avaliação da adequação dos investimentos pelos fundos de investimento sob sua gestão, em ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas de pessoas naturais e/ou jurídicas ("Crédito Privado").

3. Introdução

Estão sujeitos ao disposto nesta Política todos os sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários e determinados prestadores de serviços ("Colaboradores") do Grupo Jive, sendo sua obrigação conhecer na íntegra a versão mais recente desta Política.

4. Definições

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

COPOM: Comitê de Política Monetária.

DGRC: Departamento de Governança, Riscos e *Compliance*.

FIDC: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios regulado pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada.

Grupo Jive: são as empresas controladas pela Jive, incluindo aquelas empresas indicadas na capa deste Política.

TED: Tranferência Eletrônica Disponível.

4. Responsabilidades

Áreas de Negócios: apesar da sujeição de todos os Colaboradores do Grupo Jive a presente Política, a responsabilidade pela análise e gestão de crédito é prioritariamente das próprias áreas da Jive responsáveis pelas operações.

DGRC: responsável pela verificação da aderência e cumprimento das regras aqui dispostas pelas áreas do Grupo Jive.

5. Diretrizes Gerais

As gestoras pertencentes ao Grupo Jive tem por princípio básico exercer a atividade de gestão de fundos de investimento com os mais elevados padrões de diligência, observados os riscos a que estão expostos os investidores ao investirem em fundos de investimento sob gestão do Grupo Jive, bem como segundo as normas que regem a aplicação de recursos nessa modalidade de ativos emanadas pelos órgãos competentes.

5.1. Procedimentos para Investimento em Créditos Privados

Inicialmente, vale considerar que o Grupo Jive, tendo por norte a maximização dos recursos sob sua gestão, e em face da atualização da regulação de FIDC, consolidou uma metodologia própria com procedimentos para investimento em créditos privados.

Especificamente em relação aos FIDCs geridos pelas gestoras, cada FIDC possui um regulamento que determina as características gerais dos direitos de crédito ("Direitos de Crédito") que podem ou não ser adquiridos pelo respectivo FIDC.

A política de análise e seleção de Direitos de Crédito dos FIDCs é de responsabilidade exclusiva das gestoras do Grupo Jive, que analisam e selecionam os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelos FIDCs, assim como são tecnicamente capacitadas para realizar a avaliação da capacidade econômica dos cedentes ("Cedente(s)"), bem como dos respectivos devedores ("Devedor(es)") dos Direitos de Crédito.

A aprovação do Direito de Crédito a ser adquirido é realizada mediante um processo de análise do Cedente e do Devedor, que busca avaliar a segurança sobre a existência, legitimidade e validade dos Direitos de Crédito, bem como a situação patrimonial do Sacado.

A partir da análise e seleção de Direitos de Crédito elegíveis de um determinado Cedente, em contraposição aos regulamentos dos FIDCs sob sua gestão e da regulação atinente, o Grupo Jive solicitará ao respectivo Cedente os seguintes documentos, necessários ao seu cadastramento:

- Contrato Social vigente;
- Cadastro de Pessoa Física dos representantes legais; e
- Documento pessoal dos representantes legais.

Após a análise inicial, o Cedente firmará um contrato de cessão com o FIDC estabelecendo os termos e condições aplicáveis a referida cessão dos Direitos de Crédito entre as partes.

Além dos documentos acima elencados, o Grupo Jive conferirá se o Cedente e os Direitos de Crédito atendem aos seguintes pré-requisitos básicos, antes de dar seguimento às demais etapas de avaliação de risco:

- O Cedente dos Direitos de Crédito deve ser pessoa jurídica inscrita e em situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; e
- Os limites mínimos e máximos de concentração com relação à carteira e ao patrimônio líquido do FIDC, conforme dispostos no respectivo regulamento, devem ser observados.

Durante o processo de aprovação de uma aquisição de Direitos de Crédito, será enviado ao custodiante do FIDC um arquivo com informações referentes a todos os Direitos de Crédito ofertados, para que seja verificado o cumprimento quanto aos critérios de elegibilidade. Uma vez confirmado o atendimento aos critérios de elegibilidade, a operação é considerada aprovada e o custodiante liberará via TED o montante relativo à operação ao Cedente, conforme instruções bancárias cadastradas.

No dia útil posterior a cada cessão de Direitos de Crédito, a Gestora tomará as providências necessárias para que os Direitos de Crédito adquiridos sejam recebidos pelo FIDC.

Após a cessão dos Direitos de Crédito, a Gestora confirmará junto aos Devedores, por meio de notificação, a cessão dos Direitos de Crédito ao FIDC e que o pagamento dos Direitos de Crédito deverá ocorrer ao FIDC.

O processo de aprovação do Direito de Crédito do Cedente e do Devedor é realizado pela Gestora, que realiza a análise segundo alguns critérios:

- Risco do Cedente;
- Risco da Operação;
- Risco do Sacado; e
- Critérios Subjetivos.

5.2. Risco do Cedente

Com o intuito de mitigar o risco por Cedente, são realizados os seguintes procedimentos de monitoramento e mensuração de risco de fraude:

- Limite de crédito indicativo por Cedente conforme sua posição financeira e observado o limite de concentração individual previsto no respectivo regulamento do FIDC; e
- Diligência nos documentos de constituição dos Direitos de Crédito e/ou nos processos judiciais relacionados a tais Direitos de Crédito.

Os procedimentos são efetuados pelo departamento de precificação da Gestora, que atua na identificação da existência dos Direitos de Crédito adquiridos pelo FIDC.

O Grupo Jive poderá, ainda, contratar terceiro de forma a realizar auditoria nos documentos relacionados aos Direitos Creditórios.

5.3. Risco da Operação

Cada nova operação de aquisição de Direitos de Crédito de um Cedente já cadastrado e analisada é avaliada isoladamente. Neste caso, é averiguado o enquadramento do Cedente, do Devedor e dos Direitos de Crédito à política de investimento do FIDC.

Além disso, sem prejuízo do disposto na política de investimento do FIDC, serão analisados e considerados como parte do risco da operação:

- O prazo médio dos Direitos de Crédito;
- Os Devedores;
- O valor total da operação; e
- Riscos operacionais da execução da operação.

5.4. Risco do Devedor

O sistema de acompanhamento dos Direitos de Crédito é alimentado com os seguintes dados:

- Informações cadastrais do Devedor;
- Descrição do Direito de Crédito e/ou do processo judicial;
- Valor do Direito de Crédito; e
- Data de vencimento.

Uma vez incluídas as informações no sistema de acompanhamento, os Devedores são analisados pela situação nos órgãos e sistemas de proteção ao crédito.

5.5. Critérios Subjetivos

Os critérios subjetivos podem influenciar a aprovação do Direito de Crédito, não podendo, porém, descumprir os critérios objetivos descritos na Política. Cedentes pertencentes a setores com elevados níveis de concorrência e/ou com poucas barreiras à entrada de novos competidores podem ser evitados, por exemplo.

Os critérios subjetivos são definidos pela Gestora e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. Podem ser revistos em função de:

- Um determinado prazo de tempo em que a Gestora considere os critérios subjetivos vigentes obsoletos;
- Por substituição a outros que a Gestora, por sua avaliação das condições de mercado ou da economia, considere mais adequados ao momento para a seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo FIDC; e
- Conclusão por parte da Gestora de que os critérios vigentes não sejam eficientes para um determinado caso de aquisição dos Direitos de Crédito.

Além disso, outros indicadores que a Gestora poderá incorporar à análise de cada novo caso, seja ele de operação isolada, cliente, grupo econômico ou setor, são os seguintes:

- **Riscos Setoriais:** dependência do setor externo (importações ou exportações), formação de preços de commodities, existência ou não de setor pulverizado e tendências;
- **Riscos Gerenciais:** capacidade técnica do corpo gerencial;
- **Riscos Macroeconômicos:** comportamento da economia e implicações de

alterações nas políticas econômica, fiscal e monetária conduzidas pelo governo federal por meios de suas instituições, entre eles o COPOM, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e outros;

- **Riscos Mercadológicos:** política de vendas, canais de distribuição, estratégias de crescimento, de investimento e tendências; e

- **Riscos Operacionais:** administração profissional, governança corporativa, preocupação com o meio ambiente e controles internos.

Por último, as áreas de controle também verificam os principais indicadores de performance de risco de crédito e contraparte dos FIDCs, procurando desvios possíveis em relação aos valores esperados.

5.6. Monitoramento de Créditos Privados

Conforme a Política de Gestão de Riscos, deve-se realizar o monitoramento dos riscos de crédito dos Créditos Privados da seguinte forma:

Acompanhamento Sistemático da Carteira: O acompanhamento da carteira dos FIDCs é realizado por meio de relatórios que contém indicadores relacionados aos diferentes tipos de ativos de Crédito Privado que a compõem. O monitoramento e controle são realizados desde o início do processo judicial com atualização periódica do status e sempre que possível aferindo parâmetros que indicam a probabilidade de recuperação.

Reavaliação Periódico da Situação dos Ativos de Crédito Privado: Periodicamente, de acordo com os andamentos processuais, com o amadurecimento de negociações comerciais e com a localização (ou não) de patrimônio dos Devedores, a situação dos ativos de Crédito Privado é reavaliada. Essa reavaliação implica na revisão do risco de recebimento/pagamento de um determinado ativo de Crédito Privado e das estratégias processuais e de cobrança.

Reavaliação das Garantias: As garantias que lastreiam os ativos de Crédito Privado também são reavaliadas, a fim de se verificar se ainda agregam valor ou aumentam a chance de êxito na recuperação do investimento feito em tal ativo de Crédito Privado. A reavaliação das garantias permite a decisão sobre eventual troca ou manutenção da estratégia definida para a recuperação dos ativos de Crédito Privado.

Reavaliação do Retorno Esperado: De acordo com os cenários econômicos analisados, bem como o acompanhamento das variáveis que envolvem a recuperação judicial dos ativos de Crédito Privado e todos os custos envolvidos, o Grupo Jive determina a relação de equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos com a mínima de perdas. Essa avaliação pode indicar possíveis assimetrias de retornos esperados, permitindo ações de gestão do fundo de maneira a reequilibrar a carteira para que o retorno esperado seja maximizado.

5.7. Manutenção dos Arquivos

O Grupo Jive manterá controles internos para armazenar as informações de cada ativo de Crédito Privado, incluindo, mas não se limitando:

- Instrumento do Crédito Privado;
- Datas e valores de parcelas;
- Datas de contratação e de vencimento;
- Garantias;
- Data e valor de aquisição pelo fundo de investimento; e
- Informações sobre o *rating* do ativo de Crédito Privado, quando aplicável.

Toda a documentação e arquivos relacionados aos ativos de Crédito Privado permanecerão guardados pelo custodiante dos FIDCs, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

6. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

7. Base Regulamentar

- Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, vigente na data desta Política desde 3 de janeiro de 2022.
- Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada.
- Política de Gestão de Riscos da Jive.

8. Aprovações

Esta Política deverá ser aprovada por todos os membros do Comitê Executivo, por meio da ferramenta ServiceNow. As aprovações ficarão armazenadas e poderão ser consultadas na própria ferramenta.

***